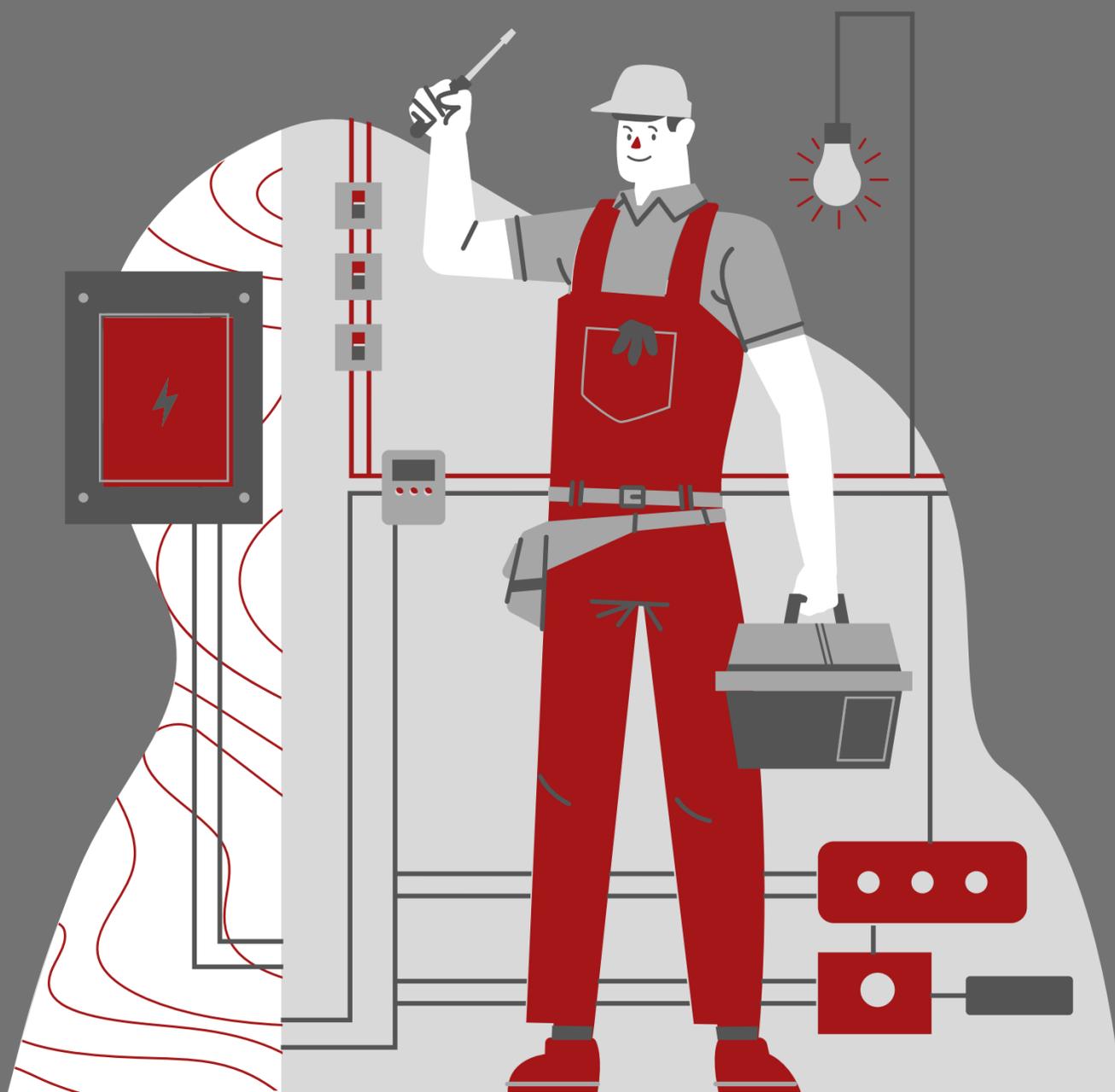
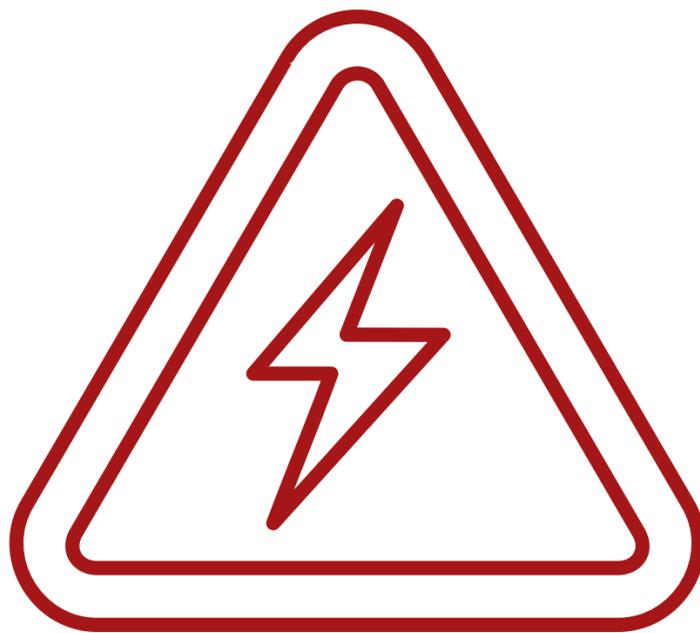


APOSENTADORIA ESPECIAL DOS ELETRICISTAS



LILLIAN SALGADO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



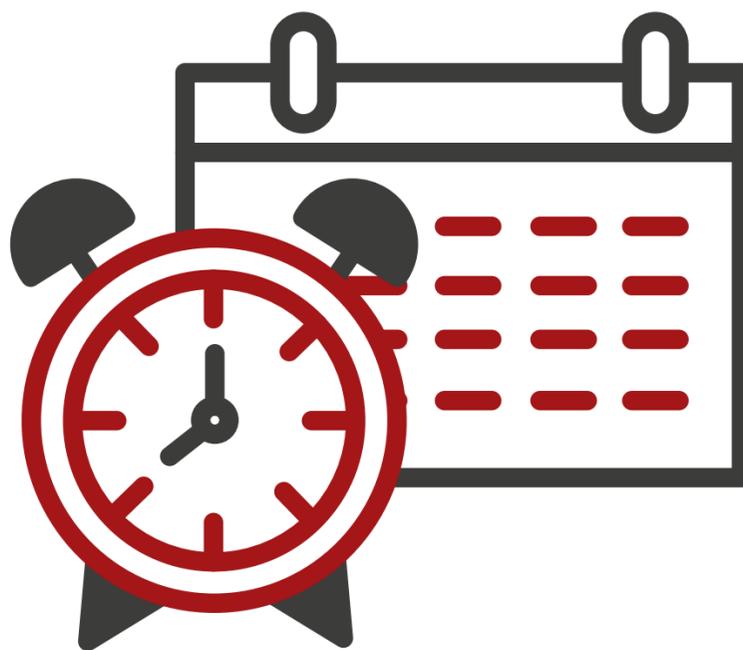
Em razão da exposição habitual e permanente aos agentes que são considerados nocivos à saúde, o ordenamento jurídico prevê a possibilidade de determinados profissionais se aposentarem mais cedo, quando comparados aos trabalhadores em geral.

No caso dos eletricitistas ou outros profissionais expostos à eletricidade em tensão superior a 250v, a aposentadoria especial será devida em razão do risco que a atividade oferece a sua saúde ou a sua integridade física.



COMO FAZER PARA COMPROVAR O RISCO DA ATIVIDADE?

A comprovação do risco do labor e a consequente consideração do tempo como especial depende da demonstração da exposição habitual e permanente à eletricidade em tensão superior a 250v.



QUAIS ERAM AS REGRAS DA APOSENTADORIA ESPECIAL DOS ELETRICISTAS ANTES DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA?

Antes da Reforma, que foi publicada em 13 de novembro de 2019, o eletricitista deveria trabalhar e comprovar que esteve exposto à eletricidade em tensão superior a 250v pelo período de 25 anos.





EXISTE REGRA DE TRANSIÇÃO PARA O ELETRICISTA QUE JÁ ESTAVA QUASE SE APOSENTANDO?

Sim. Poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de efetiva exposição, forem, 86 pontos e 25 anos de efetiva exposição à eletricidade de alta tensão.





EXISTE EPI EFICAZ?

Os equipamentos de proteção não são capazes de neutralizar a nocividade do risco causado pela eletricidade acima de 250 volts. Portanto, caso seja comprovado o risco, o segurado terá direito à contagem do tempo como especial.



HOUVE ALTERAÇÃO NA FORMA DE CÁLCULO DA APOSENTADORIA ESPECIAL?

O benefício de aposentadoria especial era considerado um dos melhores benefícios pagos pela Previdência Social, isso porque a sua forma de cálculo era mais vantajosa para o segurado. Na antiga regra havia o descarte de 20% dos menores salários de contribuição e após o cálculo da média aritmética de 80% dos maiores salários, o segurado recebia 100% do valor apurado.

Com a reforma da previdência além de não haver o descarte dos menores salários de contribuição, após apuração da média aritmética, o segurado receberá apenas 60% da média de todos os salários mais 2% a cada ano que exceder 20 anos de tempo de contribuição para homens e 15 anos para mulheres.



Entre em contato para
buscar os seus direitos!

Clique nos botões virtuais:

